



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Nazur Barreto Feitosa		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Nazur Barreto Feitosa, do Crato, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 05365256-8	<b>PARECER:</b> 0662/2006	<b>APROVADO:</b> 14.12.2006

## I – RELATÓRIO

Terezinha Barreto Feitosa, pedagoga, registro nº 3435, diretora da Escola Nazur Barreto Feitosa, esta pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1070/2002 deste Conselho, com sede na Rua Getúlio Vargas, 352, Vila Alta, CEP: 63100-310, no Crato, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 03.834.669/0001-77, mediante Processo nº 05365256-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

Responde pela secretaria Anchiêta Alencar Brasil, legalmente habilitada, com registro nº 3746/SEDUC.

O corpo docente é composto de sete professores, todos devidamente habilitados na forma da lei.

Consta ainda do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das melhorias;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

O projeto pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e constituir a sociedade.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc., tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtor crítico.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0662/2006

O regimento escolar, corrigido em decorrência de diligências feitas por este Conselho, está organizado de acordo com as normas vigentes.

As instalações físicas da Escola, segundo fotografias apresentadas, atestam bom estado de conservação e manutenção.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola Nazur Barreto Feitosa, do Crato, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2008, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC